



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº _____, DE 2026

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Solicita ao Tribunal de Contas da União o encaminhamento de informações acerca da atuação do Governo Federal frente à exclusão do Brasil da lista da União Europeia de países terceiros autorizados a exportar animais destinados à alimentação humana e produtos de origem animal.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos 70 e 71, VII, da Constituição Federal; artigo 24, XI do RICD; art. 232 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União; e art. 4º, I, “b”, da Resolução-TCU 215/2008, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações acerca da atuação do Governo Federal frente à exclusão do Brasil da lista da União Europeia de países terceiros autorizados a exportar animais destinados à alimentação humana e produtos de origem animal.

Neste esteio solicita-se que o TCU informe:

- *O Tribunal de Contas da União possui informações, levantamentos, auditorias ou monitoramentos em curso acerca da atuação do Governo Federal frente às novas exigências regulatórias da União Europeia relativas ao uso de antimicrobianos na produção animal?*





- *Na avaliação preliminar do Tribunal, o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Ministério das Relações Exteriores adotaram, de forma tempestiva e eficiente, as medidas necessárias para adequação do Brasil às exigências europeias?*
- *Desde quando o Governo Federal possuía ciência formal das exigências impostas pela União Europeia e do risco de exclusão do Brasil da lista de países habilitados a exportar produtos de origem animal ao bloco europeu?*
- *Há indícios de deficiência de governança, falha de coordenação interinstitucional, atraso regulatório ou omissão administrativa que possam ter contribuído para a exclusão do Brasil da lista publicada pela Comissão Europeia em 2026?*
- *O Tribunal identifica falhas na gestão de risco regulatório e comercial por parte dos órgãos federais responsáveis pela política agropecuária e pela política externa brasileira?*
- *O TCU possui estimativas ou avaliações acerca dos impactos econômicos, fiscais e comerciais decorrentes da eventual suspensão das exportações brasileiras de produtos de origem animal ao mercado europeu?*
- *O Tribunal considera que a exclusão isolada do Brasil, enquanto Argentina, Paraguai e Uruguai permaneceram habilitados, demanda apuração específica acerca da atuação diplomática e regulatória brasileira?*
- *O TCU identifica vulnerabilidades na estrutura brasileira de rastreabilidade, controle sanitário ou monitoramento do uso de antimicrobianos voltados à exportação agropecuária?*





- *Há avaliação do Tribunal acerca da capacidade atual do Estado brasileiro de responder tempestivamente às novas exigências internacionais relacionadas a critérios sanitários, ambientais e de rastreabilidade impostas por mercados estrangeiros?*
- *O TCU entende que a situação pode representar risco relevante à competitividade internacional do agronegócio brasileiro e à balança comercial nacional?*
- *Existem recomendações, determinações ou medidas corretivas que o Tribunal entenda necessárias para fortalecer a governança regulatória, sanitária e diplomática brasileira frente às novas exigências internacionais?*
- *O Tribunal considera pertinente a instauração de auditoria operacional específica para avaliar a atuação do Governo Federal na condução do caso e na prevenção de riscos às exportações agropecuárias brasileiras?*
- *Solicita-se o encaminhamento de cópia integral de eventuais notas técnicas, auditorias, pareceres, monitoramentos, levantamentos ou estudos produzidos pelo Tribunal relacionados ao tema.*

JUSTIFICAÇÃO

A recente exclusão¹ do Brasil da lista da União Europeia de países terceiros autorizados a exportar animais destinados à alimentação humana e produtos de origem animal gerou enorme apreensão no setor agropecuário nacional, em razão dos potenciais

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-05/uniao-europeia-veta-compra-de-carne-brasileira-partir-de-setembro>





impactos econômicos, comerciais e diplomáticos decorrentes da medida.

Segundo comunicado da Comissão Europeia, a exclusão decorre da ausência de apresentação, pelo Brasil, das garantias formais exigidas pelas novas regras europeias relativas ao uso de antimicrobianos na produção animal. As exigências, já aplicáveis aos produtores europeus desde 2022, passarão a alcançar também países exportadores terceiros a partir de setembro de 2026.

Embora entidades representativas do setor exportador sustentem que não há embargo sanitário atualmente em vigor e que o Brasil ainda possui prazo para adequação, a exclusão brasileira da lista europeia produziu forte insegurança econômica e institucional, sobretudo porque Argentina, Paraguai e Uruguai permaneceram habilitados perante o bloco europeu.

O episódio ocorre em contexto particularmente sensível, marcado pela entrada em vigor provisória do acordo Mercosul-União Europeia e pela crescente pressão exercida por setores agrícolas europeus contrários à ampliação do acesso de produtos agropecuários sul-americanos ao mercado europeu.

Há legítima preocupação de que exigências regulatórias e sanitárias estejam sendo utilizadas como mecanismos indiretos de proteção comercial e barreiras não tarifárias contra a competitividade do agronegócio brasileiro.

Ademais, a situação levanta questionamentos relevantes acerca da tempestividade e da eficiência da atuação administrativa e diplomática do Governo Federal, especialmente considerando que as exigências europeias vêm sendo discutidas desde 2022 e que os protocolos de adequação estariam em desenvolvimento desde 2023.

Diante do risco potencial de prejuízos bilionários às exportações brasileiras de carne bovina, aves, mel, ovos, aquicultura





CÂMARA DOS DEPUTADOS

e demais produtos de origem animal, mostra-se imprescindível a atuação do Tribunal de Contas da União no exercício de sua competência constitucional de fiscalização operacional, financeira e administrativa da atuação estatal.

A presente solicitação busca assegurar transparência, prevenção de danos econômicos ao país e proteção à competitividade internacional do agronegócio brasileiro.

Sala da Sessão, em de de 2026

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 13/05/2026 17:10:34.107 - CAPAD

REQ n.94/2026



* CD 260407705000 *